

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5463 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e Inciso I e II Artigo 8º e da Lei Municipal nº 1.505 de 19 de Novembro de 2019, publicada em 20 de Novembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 517.250,00 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)** para suplementação dos seguintes programas:

04.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

28.846.0020-3-020 – Contribuição para Formação do Pasesp

0795 – 3390.47.00 – 0003 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 10.000,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0009-2-055 – Construção de Um Centro de Educação Infantil

1985 – 4490.51.00 – 601 – Obras e Instalações..... R\$ 13.949,23

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

26.782.0014-1-107 – Pavimentação Poliédrica e Recape de Vias

3550 – 3371.70.00 – 505 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 34.150,00

3575 – 4490.51.00 – 601 – Obras e Instalações..... R\$ 212.646,58

09.002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.0013-2-112 – Reequipar a Frota Municipal

3685 – 4490.52.00 – 601 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 246.504,19

TOTAL R\$ 517.250,00



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superavit de balanço de 2019, excesso da fontes 003– Apoio Financeiro ao Municípios – AFM e anulação parcial, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 003 – Apoio Financeiro ao Municípios - AFM.....R\$ 10.000,00

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 601 – Operação de Credito Finisa..... R\$ 470.600,00

- **Anulação Parcial:**

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.243.0011-6-063 – Atividades Esportivas com Crianças e Adolescentes

2190 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 34.150,00

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

17.511.0015-1-101 – Galerias Pluviais

3440 – 4490.51.00 – 601 – Obras e Instalações.....R\$ 2.500,00

TOTALR\$ 517.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 06 DE OUTUBRO DE 2020

Eduardo Staudt

Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná